

PORTARIA-TJ - 35282022  
Código de validação: DD07B5AD91

**Dispõe sobre o funcionamento dos serviços e atividades essenciais na 1ª Vara Cível da Comarca de Caxias/MA, em cumprimento às medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.**

O Doutor **AILTON GUTEMBERG CARVALHO LIMA**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o consórcio brasileiro de veículos de imprensa, a partir de dados recentemente colhidos das Secretarias Estaduais de Saúde, dá conta de significativo incremento no número móvel de novos infectados pela COVID-19 no Brasil;

CONSIDERANDO que a maioria dos servidores da 1ª Vara Cível de Caxias/Ma testaram positivo para COVID-19;

CONSIDERANDO que mercê do avanço da vacinação no Estado do Maranhão a Agência Nacional de Vigilância Sanitária recomenda manter medidas sanitárias não farmacológicas de contenção da Doença, dentre as quais destaca-se uso de máscaras faciais (Nota Técnica nº 40/2022/SEI/ANVISA);

CONSIDERANDO ainda a necessidade de minimizar os riscos de contaminação no ambiente de trabalho, principalmente diante dos registros de novos casos de contaminação por COVID-19 no quadro de servidores deste Poder Judiciário, decorrentes da retomada presencial das atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de audiência por meio remoto de videoconferência;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde de magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados, para reduzir as possibilidades de disseminação e contágio da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços essenciais e o funcionamento da 1ª Vara Cível da Comarca de Caxias/MA;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Disciplinar o funcionamento dos serviços e atividades essenciais da 1ª Vara Cível da Comarca de Caxias/MA, no período de 11/07/2022 a 13/07/2022.

**Art. 2º.** Estabelecer a suspensão do atendimento presencial, no período mencionado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

no artigo primeiro, no âmbito da 1ª Vara Cível de Caxias, sem prejuízo do atendimento ao público em geral, bem como aos profissionais da área jurídica através dos canais eletrônicos de atendimento disponíveis, tais como telefone, email e Balcão Virtual, além do atendimento aos advogados, defensores públicos, delegados, procuradores e membros do Ministério Público, em regime de urgência, mediante prévio agendamento.

**Art. 3º.** A possibilidade de carga de processos físicos, de natureza urgente, mediante prévio agendamento, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio de contato telefônico ou outro meio de comunicação eletrônico, caso o processo já não esteja migrado ao sistema PJe.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão, a unidade funcionará de forma remota pelos seguintes canais:

1. e-mail: [varaciv1\\_cax@tjma.jus.br](mailto:varaciv1_cax@tjma.jus.br);
2. Telefone: (99) 3422-6760;
3. Balcão Virtual: <https://vc.tjma.jus.br/bvvaraciv1cax>

**Art. 4º.** As audiências já designadas no período de vigência desta portaria serão realizadas por meio de videoconferência, após as devidas comunicações.

§ 1º. As partes e seus procuradores devem solicitar o link de acesso à sala virtual da unidade, caso já não esteja disponível nos próprios autos, por meio de e-mail e/ou Balcão Virtual;

§ 2º. As partes ficarão responsáveis pelas condições técnicas dos equipamentos e conexão que venham a utilizar;

§ 3º. Em caso de impossibilidade de acesso à sala virtual de videoconferência, devida e previamente informado nos contatos acima, terá a parte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar o alegado.

**Art. 5º.** Fica reinstituída em caráter temporário e imediato, até ulterior deliberação, a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais para ingresso e permanência no âmbito das dependências da 1ª Vara Cível de Caxias/MA.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Comuniquem-se a Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, Ministério Público, Defensoria Pública, Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Caxias/MA.

Caxias, 11 de julho de 2022.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**AILTON GUTEMBERG CARVALHO LIMA**  
Juiz Auxiliar de Entrância Final  
1ª Vara Cível da Comarca de Caxias  
Matrícula 93781

Documento assinado. CAXIAS, 11/07/2022 09:40 (AILTON GUTEMBERG CARVALHO LIMA)

